DECRETO N° 2345.09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologa Grade Curricular do Ensino Fundamental, que passará a vigorar no Sistema Municipal de Ensino do Município de Progresso- RS, a partir do ano de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Parecer do Conselho Municipal de Educação/CME N° 08/2021, aprovado pelo plenário na data de 20 de outubro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica homologada a Grade Curricular do Ensino Fundamental, que passará a vigorar no Sistema Municipal de Ensino do Município de Progresso- RS, a partir do ano de 2022, na forma estabelecida no Parecer CME N° 08/2021, aprovado pelo plenário na data de 20 de outubro de 2021, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 21 de dezembro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

PARECER CME Nº 08/2021

Analisa o Ofício 47/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Progresso e emite Parecer a respeito da proposta de alteração da grade curricular e carga horária por componente curricular do Ensino Fundamental.

Análise da Matéria:

Os membros deste Conselho, analisaram o Ofício nº 47/2021,o qual solicita a análise e parecer referente a proposta de alteração da grade curricular e carga horária por componente curricular conforme segue:

Entendendo-se por "Anos Iniciais do Ensino Fundamental" aqueles inclusos do 1º ao 5º ano, e por "Anos Finais do Ensino Fundamental", os do 6º ao 9º ano, propõe-se as seguintes alterações:

1. Será considerado "período" para todo o Ensino Fundamental a hora relógio, sendo incluído o recreio como tempo pedagógico, onde os alunos serão monitorados pelos professores.
2. Em cada turno escolar os alunos terão quatro (04) períodos de aula.
3. Na semana, a carga horária do aluno será de 20 horas aulas ou 20 períodos.
4. Para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, propõe-se a implementação da Educação Física como Componente Curricular específico. Os demais Componentes Curriculares serão ministrados no formato de Componentes Integrados, ficando a grade do Ensino Fundamental Anos Iniciais organizada da seguinte maneira:

Componente Curricular	Carga horária semanal (20 horas semanais)	Carga Horária anual Mínima (800h anuais)
Educação Física	2 h	80h
Componentes Integrados (Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Ensino	18h	720h

Religioso, História, Geografia, Ciências)		

5. Para o Ensino Fundamental Anos Finais, propõe-se a seguinte Grade Curricular e respectiva carga horária:

Componente curricular	**Carga horária Semanal**	**Carga horária mínima anual**
Matemática	4h	160h
Língua Portuguesa	4h	160h
Língua Inglesa	2h	80h
Ciências	2h	80h
História	2h	80h
Geografia	2h	80h
Educação Física	2h	80h
Arte	1h	40h
Ensino Religioso	1h	40h

CONCLUSÃO:

O Conselho Municipal de Educação posicionou-se favorável à proposta de alteração da grade curricular do Ensino Fundamental.

Aprovado por unanimidade, pelo plenário em sessão de 20.10.2021

ROSANE ZUFFO FERRARI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRESSO - RS

Camila C. Pires
Marli Zandoná

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

Elsi Malavoti
Ivanice Quevedo
Karine S. Pellenz
Tatiana D. Battisti